

**ALISSON MARTINS DE BARROS**

Secretário de Governo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO:** aquisição parcelada de material de construção para manutenção dos órgãos da Prefeitura Municipal de Terezinha. **VALOR CONTRATO: R\$ 10.283,50. CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27. DATA DO CONTRATO: 28/08/2023.**

Terezinha – PE, 23 de outubro de 2023.

**ALISSON MARTINS DE BARROS**

Secretário de Governo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023**

**PROCESSO 25/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares na Escola de 06 salas Padrão FNDE neste município de Terezinha PE. **VALOR CONTRATO: R\$ 174.648,29. CONTRATADO: JCR CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, CNPJ: 03.265.219/0001-00. DATA DO CONTRATO: 28/09/2023.**

Terezinha – PE, 23 de outubro de 2023.

**ALISSON MARTINS DE BARROS**

Secretário de Governo

**Publicado por:**

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:23A86EEF

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
PORTARIA Nº 218/2023

**Portaria nº 218/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas inseridas na Lei Municipal nº 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** à servidora Maria Agnélia Filha Xavier, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo PE-XIII matrícula funcional nº 76-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 02 de outubro de 2023.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Larissa Maria Callou Bezerra

Código Identificador:F1EDD17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
PORTARIA Nº 216/2023

**Portaria nº 216/2023.**

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas inseridas na Lei Municipal nº 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com proventos integrais** à servidora Maria Alice Pires de Carvalho, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo PE-XIII matrícula funcional nº 78-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da ECF 47/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 02 de outubro de 2023.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Larissa Maria Callou Bezerra

Código Identificador:DB09887B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
COMUNICADO

**COMUNICADO**

Processo Administrativo nº 066/2023. Processo Licitatório nº 051/2023. Tomada de Preços nº 007/2023. Tendo em vista impossibilidades temporárias de utilização da Sede Oficial da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, situada à Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, Centro, Terra Nova – PE, a documentação de habilitação e proposta comercial da Tomada de Preços 007/2023 será recepcionada nas instalações da sede provisória da Prefeitura, localizada à Praça Ministro Marcos Freire, nº 17, Adelina de Sá Barreto, Terra Nova (PE), sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL. Com exceção do endereço, demais informações mantêm-se, tanto nos extratos de publicações quanto no Edital do Certame. Terra Nova (PE), DAT 23/10/2023. ASS Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

Código Identificador:2CDD55B8

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

Processo Licitatório Nº: 059/2023 – Dispensa Nº: 011/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO LIVRAMENTO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital. **CONTRATADA: PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 11.717.420/0001-00. VALOR: R\$ 299.016,34 (duzentos e noventa e nove mil, dezesseis reais e trinta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**454AB75A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE, através do Setor de Compras e Cotações, solicita cotação de preços a empresas do ramo de capacitação em educação socioemocional visando compor preços para futura licitação destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PROMOÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, PARA ATENDER PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBAÚBA.

Os interessados poderão enviar cotação para o e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou compras@timbauba.pe.gov.br. Termo de Referência para orientar a confecção da cotação poderá ser adquirido através dos e-mails citados. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 04 (quatro) dias úteis contados de sua publicação.

Timbaúba, 23 de outubro de 2023.

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Nayara Carla da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**7BF4D6DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 068, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 068, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE CONSTANTE DO EDITAL 01/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Edital de abertura do Concurso Público n. 01/2022 restou devidamente publicado e que a homologação é o ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do concurso público;

**CONSIDERANDO** que todas as fases do concurso público foram executadas regularmente, em consonância com os princípios da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público para provimento de diversos cargos da Prefeitura Municipal de Timbaúba, à vista da listagem final do resultado e classificação dos candidatos, divulgada pela organizadora do concurso, Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC (<https://admtec.org.br/concursos>).

**Art. 2º** - O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados dessa homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por critério exclusivo da Administração Pública Municipal, conforme

faculta o artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988, a fim de atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba/PE, 20 de outubro de 2023.

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raquel de Andrade Barbosa  
**Código Identificador:**06752D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 066, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 066, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO PRÉDIO CINE TEATRO RECREIOS BENJAMIN, SITUADO À RUA DR. ALCEBÍADES, 35 - CENTRO, TIMBAÚBA - PE, CEP: 55870-000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o artigo 23, inciso III da Constituição Federal traz que é de competência dos Entes Federados protegerem os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 23, inciso IV da Constituição Federal traz que é de competência dos Entes Federados proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. (artigo 30, inciso IX da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (artigo 216 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que o parágrafo primeiro do artigo 216 da Constituição Federal traz a que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

**CONSIDERANDO** que o artigo 82 da Lei Orgânica deste Município também prevê o mencionado acima, replicando o conceito previsto no parágrafo primeiro do artigo 216 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que além de ter sido tombado pelo Estado de Pernambuco por meio do Decreto Estadual nº 8.444 de 28/02/1983, a **Lei Municipal nº 2865/2013**, em seu artigo 66, passou a listar **imóveis municipais de características relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público para fins de tombamento, e dentre eles, figura o Cine Teatro Recreios Benjamin;**

**CONSIDERANDO**, por fim, na mesma Lei Municipal nº 2865/2013, em seu parágrafo primeiro, ficou o município no encargo de elaborar inventário das edificações a serem tombadas, bem como instituir livro de tombos;